



Bruxelas, 5 de novembro de 2019  
(OR. en)

---

---

Dossiê interinstitucional:  
2018/0145(COD)

---

---

13145/1/19  
REV 1

CODEC 1485  
ENT 232  
IND 251  
MI 715  
ENV 852  
TRANS 479

#### NOTA PONTO "I/A"

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo aos requisitos de homologação de veículos a motor e seus reboques e dos sistemas, componentes e unidades técnicas destinados a esses veículos, no que se refere à sua segurança geral e à proteção dos ocupantes dos veículos e dos utentes da estrada vulneráveis, que altera o Regulamento (UE) 2018/858 do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga os Regulamentos (CE) n.º 78/2009, (CE) n.º 79/2009 e (CE) n.º 661/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, e os Regulamentos (CE) n.º 631/2009, (UE) n.º 406/2010, (UE) n.º 672/2010, (UE) n.º 1003/2010, (UE) n.º 1005/2010, (UE) n.º 1008/2010, (UE) n.º 1009/2010, (UE) n.º 19/2011, (UE) n.º 109/2011, (UE) n.º 458/2011, (UE) n.º 65/2012, (UE) n.º 130/2012, (UE) n.º 347/2012, (UE) n.º 351/2012, (UE) n.º 1230/2012 e (UE) 2015/166 da Comissão (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

---

1. Em 17 de maio de 2018, a Comissão enviou a sua proposta<sup>1</sup>, baseada no artigo 114.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE).
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 19 de setembro de 2018<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Doc. 9006/18.

<sup>2</sup> JO C 440 de 6.12.2018, p. 90.

3. Em 16 de abril de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão (sem revisão jurídico-linguística). Depois de os juristas-linguistas ultimarem o texto adotado, o Parlamento aprovou uma retificação a essa posição na reunião plenária de 9 a 10 de outubro de 2019. Essa retificação reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho<sup>3</sup>.
4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a propor ao Conselho que:
- aprove a posição do Parlamento Europeu, na versão constante do documento PE-CONS 82/19, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, com a abstenção do Reino Unido;
  - decida exarar na ata da mesma reunião as declarações constantes das adendas 1 e 2 à presente nota;
  - decida publicar a declaração constante da adenda 1 da presente nota no Jornal Oficial da União Europeia.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

---

<sup>3</sup> Doc. 8505/19.